



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 083 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), no exercício corrente".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, com despesas correntes até o montante de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes de anulações parciais de dotações orçamentárias em conformidade com o Anexo II, do referido Projeto de Lei

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO

Em 09 / 09 / 2003



ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 4 DE SETEMBRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO: II</b>		<b>REDUZ</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
	Departamento Estadual de Trânsito			
1520.061811003.1095	Construir CIRETRANS	4490.51 00	40	500.000,00
1520.061811003.1097	Reformar e ampliar imóveis	4490.51 00	40	530.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.030.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO: I</b>		<b>SUPLEMENTA</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
1520.041220000.0156	Departamento Estadual de Trânsito Despesas de exercícios anteriores	3390.92 00	40	750.000,00
1520.061811002.2272	Capacitação de agentes para processo de habilitação	3390.14 00	40	30.000,00
1520.061221015.2281	Manutenção e conservação de bens imóveis	3390.39 00	40	200.000,00
1520.061221201.2286	Auxílio transporte aos servidores do DETRAN	3390.49 00	40	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.030.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 109/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), no exercício corrente.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

**RECEBIDO**

Em 13/10/2003

  
Chefe de Grupo de Apoio Administrativo  
DIRCA



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), no exercício corrente.

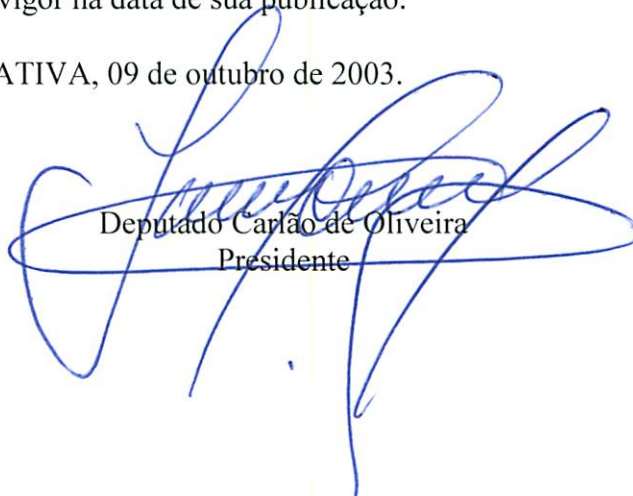
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1520.061811003.1095	Departamento Estadual de Trânsito Construir CIRETRANS	4490.5100	40	500.000,00
1520.061811003.1097	Reformar e ampliar imóveis	4490.5100	40	530.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.030.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento Estadual de Trânsito			
1520.041220000.0156	Despesas de exercícios anteriores	3390.9200	40	750.000,00
1520.061811002.2272	Capacitação de agentes para processo de habilitação	3390.1400	40	30.000,00
1520.061221015.2281	Manutenção e conservação de bens imóveis	3390.3900	40	200.000,00
1520.061221201.2286	Auxílio transporte aos servidores do DETRAN	3390.4900	40	50.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>1.030.000,00</b>